



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 498/2023 Projeto de Lei Complementar nº 36/2023 (Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei Complementar extingue 5 vagas de Professores Especialistas, cria 4 vagas de Professores Mestres e 1 vaga de Professor Doutor, altera a redação do artigo 11 e do Anexo II da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB.

Art. 2º Ficam extintas 5 (cinco) vagas de Professores Especialistas, criadas 4 (quatro) vagas de Professores Mestres e 1 (uma) vaga de Professor Doutor no quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB.

Art. 3º O artigo 11, da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Ficam mantidos os empregos públicos, com requisitos e forma de nomeação, constante do Anexo II, fazendo jus a remuneração constante da Tabela de Referência e Valores — Anexo III.

Art. 4º O ANEXO II da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

QUANTIDADE		DENOMINAÇÃO
1	um	Contador
2	dois	Técnicos em Contabilidade
1	um	Coordenador de Informática
1	um	Bedel
1	um	Bibliotecário
1	um	Recepcionista
3	três	Escriturário
5	cinco	Serviços Gerais
1	um	Advogado
13	treze	Professores Especialistas





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

16 **dezesseis** **Professores Mestres**
6 **seis** **Professores Doutores**

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILSON VIANA
Vice-Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
2º Secretário

DR. EDSON FERNANDO INÁCIO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 12 (doze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



